



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021-PMSJP

### CONTRATO Nº 20210051

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDEB-FUNDO  
MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA, E A EMPRESA L. A. DE SOUSA  
COMERCIO, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para “Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio” que entre si firmam de um lado, o **FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 30.360.053/0001-84, com sede na com sede na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 710.144.622-15, residente na Passagem do Aeroporto, s/nº, Centro, Senador José Porfírio/PA, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L. A. DE SOUSA COMERCIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº CNPJ 09.521.369/0001-14, com sede na Travessa Olívio Bahia, nº 423, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, representada por **LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA**, (Proprietário), residente na Travessa Olívio Bahia, nº 423, Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 800.047.762-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 004/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010260	PANO DE PRATO - Marca.: tec 100% algodão de cor branca, tamanho 78 x 44 cm (45x75).	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
010285	ÁGUA SANITÁRIA DE 02 LITROS - Marca.: nutrilar APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser	UNIDADE	800,00	4,100	3.280,00



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010286	resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.  ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS - Marca.: nutrilar UNIDADE APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.  EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.  PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.	800,00	21,000	16.800,00
010290	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (30 LITROS) - Marca.: PAST UNIDADE Telado e plástico resistente com capacidade de 30 litros com tampa. De boa qualidade.	20,00	22,250	445,00
010291	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (60 LITROS) - Marca.: PAST UNIDADE Telado e plástico resistente com capacidade de 60 litros com tampa. De boa qualidade.	20,00	55,000	1.100,00
010292	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (100 LITROS) - Marca.: PLA UNIDADE STICK Telado e plástico resistente com capacidade de 100 litros com tampa. De boa qualidade.	20,00	77,500	1.550,00
010293	DESINFETANTE DE 02 LITROS - Marca.: ECONOMI CO UNIDADE Embalagem de 2 L com várias fragrâncias. De boa qualidade.	100,00	9,750	975,00
010294	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: no ar UNIDADE Spray, desodorizador de ambiente de 400 ml/281g, aproximadamente, não contendo CFC.	30,00	12,200	366,00
010295	DETERGENTE - Marca.: ECONOMI CO UNIDADE Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.	500,00	2,750	1.375,00
010296	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR UNIDADE Em plástico e com cerdas de nylon. De boa qualidade.	50,00	4,750	237,50
010297	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ENCAVAS UNIDADE Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade.	50,00	6,500	325,00
010298	ESCOVÃO - Marca.: ENCAVAS UNIDADE Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade.	60,00	13,500	810,00
010299	ESPONJA DE AÇO - Marca.: BRIO PACOTE Pacote de 60 gramas com 8 unidades. De boa qualidade.	500,00	2,500	1.250,00
010301	FLANELA - Marca.: TEXTIL UNIDADE 100% algodão, com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade.	80,00	5,750	460,00
010302	GUARDANAPOS DE PAPEL - Marca.: FLUOR PACOTE Pacote com 100 unidades	200,00	3,750	750,00
010304	INSETICIDA MATA TUDO 1 L - Marca.: BARRAGE UNIDADE Frasco de 1 litro, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.	30,00	140,000	4.200,00
010305	INSETICIDA PARA CUPIM DE 50 ML - Marca.: BARRAGE UNIDADE Frasco de 50 ml. De boa qualidade.	30,00	14,000	420,00
010306	INSETICIDA SPRAY - Marca.: BARRAGE UNIDADE Embalagem de 300 ml, sem cheiro. De boa qualidade.	30,00	10,500	315,00



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010307	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: ECONOMI CO Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	200,00	3,750	750,00
010308	LIMPA VIDRO - Marca.: uau Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
010309	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
010310	LUSTRA MÓVEL - Marca.: politriz Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem de 200 ml.	UNIDADE	100,00	6,250	625,00
010311	LUVA LÁTEX PEQUENA - Marca.: LIMPANO Natural para uso geral. Embalagem com par.	UNIDADE	100,00	9,750	975,00
010312	LUVA LÁTEX MÉDIO - Marca.: LIMPANO Natural para uso geral. Embalagem com par.	UNIDADE	100,00	9,750	975,00
010313	LUVA LÁTEX GRANDE - Marca.: LIMPANO Natural para uso geral. Embalagem com par.	UNIDADE	100,00	9,750	975,00
010316	PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO - Marca.: PLATICK De aço com cabo longo. De boa qualidade.	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
010320	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: NINO Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm. De boa qualidade.	PACOTE	600,00	4,500	2.700,00
010321	DESODOR-PEDRA SANITÁRIA - Marca.: polietris Desodorizante sólido para sanitário com ação contínua bacteriostática e aromatizante com no mínimo 25 gramas, contendo pedra sanitária arredondada e suporte plástico, várias fragancias.	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
010322	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UNIDADES - Marca.: encavas Material de madeira. Embalagem com 12 unidades.	UNIDADE	40,00	8,750	350,00
010324	RODO DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: ENCARVAS Tamanho médio, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia, De Primeira Qualidade.	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
010326	SABÃO EM BARRA-UNIDADE - Marca.: ECONOMICO Barra de 200 gramas e de boa qualidade.	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
010329	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: UNIPLAST Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.	PACOTE	700,00	5,000	3.500,00
010330	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: UNIPLAST Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.	PACOTE	700,00	5,000	3.500,00
010332	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS - Marca.: UNIPLAST Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.	PACOTE	700,00	5,000	3.500,00
010333	SODA CÁUSTICA - Marca.: UNIPLAST De primeira qualidade, em pote plástico de 1 kg.	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
010334	VASSOURA DE NYLON - Marca.: ENCAVAS Com fios de nylon e com cabo de madeira. De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
010335	VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: REGIONAL Com cabo e de boa qualidade.	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
010336	VASSOURA DE PIÇAÇA - Marca.: ENCAVAS Com cabo para uso em calçadas e de boa qualidade.	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
010337	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Marca.: politriz Embalagem de 1.000ml e incolor. De primeira qualidade.	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
010338	CERA LÍQUIDA CORES DIVERSAS - Marca.: politriz Embalagem de 1.000ml. Cores diversas (Amarela, Verde ou Vermelha).	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
010339	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS - Marca.: PASTICK Telado e plástico resistente com capacidade de 10 litros com tampa. De boa qualidade.Simples.	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
010340	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - Marca.: patrik De plástico resistente e com capacidade de 10 litros. De boa qualidade.	UNIDADE	25,00	21,500	537,50
010352	BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS - Marca.: patrik Plástico resistente, balde com tampa.	UNIDADE	25,00	73,000	1.825,00
010673	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SKALA Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	200,00	6,500	1.300,00
014163	BOMBA PARA VENENO DE 370ml - Marca.: guarany Fabricado em plástico polietileno. Capacidade do tanque de 370ml. De primeira qualidade.pulverizador.	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
014170	ÁLCOOL EM GEL - Marca.: NUTRILAR Álcool Gel 70%. Antisséptico. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	800,00	9,250	7.400,00
015797	RODO DE CABO DE MADEIRA - Marca.: encavas Tamanho grande,de plastico, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia com 47cm.	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
043161	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA-CAPACIDADE:60 LITROS - M arca.: patrik	UNIDADE	25,00	43,000	1.075,00
043176	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO-CORES DIVERSAS - Marca.: TEX	UNIDADE	150,00	6,500	975,00
043182	PLÁSTICO FORRADO PARA COBERTURA DE MESAS - Marca.: t	METRO	40,00	24,000	960,00
056063	BORRIFADOR DE ÁGUA DE 500 ML - Marca.: guarany	UNIDADE	200,00	13,000	2.600,00
056064	CONJUNTO COLETA SELETIVA, 4 LIXEIRAS, 60 LT, BASCULA NTE - Marca.: metais	UNIDADE	20,00	675,000	13.500,00
056065	DETERGENTE DE 5 LITROS - Marca.: ECONOMI CO NEUTRO	UNIDADE	500,00	4,500	2.250,00
056074	LIMPADOR MULTIUSO, 1LT, ANTIBACTERIANO - Marca.: ECO NOMICO	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
056076	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LT - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
056084	LUVA NITRÍLICAS CX C/100; TAM;P - Marca.: LIMPANO	CAIXA	60,00	47,000	2.820,00
056086	LUVA NITRÍLICAS CX C/100; TAM;M - Marca.: LIMPANO	CAIXA	60,00	47,000	2.820,00
056088	LUVA NITRÍLICAS CX C/100; TAM;G - Marca.: LIMPANO	CAIXA	60,00	47,000	2.820,00



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



056093	PÁ DE LIXO SIMPLES, 26x25CM, C/CABO - Marca.: PLATIC	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
056100	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Marca.: SKALA pacote com 1.000 (um mil), tam; 19,5x20,5	PACOTE	600,00	7,500	4.500,00
056114	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG - Marca.: UNIPLAST	UNIDADE	7.000,00	5,000	35.000,00
056119	VASSOURA DE PELO 30CM, COM CABO - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
066452	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 % - Marca.: nutrilar Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	800,00	9,250	7.400,00
066453	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 %- EMBALAGEM DE 5 LITROS - Marca.: nutrilar	UNIDADE	800,00	9,250	7.400,00
066454	ALCOOL EM GEL 70%- EMBALAGEM DE 5 LITROS - Marca.: nutrilar	UNIDADE	800,00	9,250	7.400,00
066456	ESPONJA DUPLA FACE, PCT COM 4 UNIDADES - Marca.: BRININO	PACOTE	150,00	2,000	300,00
066462	PAPEL HIGIÊNICO, FLS SIMPLES, 100 UNIDADES - Marca.: NINO	FARDO	600,00	5,500	3.300,00
066465	SABÃO EM PÓ-1 KG-CX COM 24 UNIDADES - Marca.: UNIPLA	CAIXA	200,00	8,500	1.700,00
066466	TOUCA DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO - Marca.: tec	CAIXA	60,00	33,320	1.999,20
066624	DESINFETANTE GRANDE 5 LITROS - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>174.120,20</b>

O valor deste contrato, é de R\$ 174.120,20 (cento e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 004/2021-PMSJP**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**3.1.** A licitante deverá manter local adequado em Senador José Porfírio para o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda do FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

**3.2.** O FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços descritos na cláusula primeira do presente instrumento de contrato.

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente



àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura.

**5.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano.

**5.3.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1 -** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 004/2021-PMSJP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Exercício 2021 Atividade 0704.123610403.2.029 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB Administrativo 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22

**5.2 -** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2021;

**5.3 -** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1.** Reputa-se direito:

**I - DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

**II - DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.



## 7.2. Reputa-se obrigação:

### I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) O FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, através de servidor credenciado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- g) O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Senador José Porfírio/PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Senador José Porfírio, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Senador José Porfírio um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:



**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas no subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do da servidora **MAYRLA BILIO OLIVEIRA**, designada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio (PA), 26 de Abril de 2021.

FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA  
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84  
CONTRATANTE

L. A. DE SOUSA COMERCIO  
CNPJ 09.521.369/0001-14  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.

2. \_\_\_\_\_  
CPF.